



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1.875, DE 31 DE JULHO DE 2017.

**Cria a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS  
Loteamento Bairro Cruzeiro e dá outras  
providências**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica criada a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS Loteamento Bairro Cruzeiro, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 e a Legislação Municipal que determina o Perímetro Urbano Municipal.

**Art. 2°.** Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, são os previstos na Matrícula n° 20.052 CRI-Manga/MG.

**Art. 3°.** As dimensões dos lotes e das ruas projetadas são aquelas indicadas no Projeto Urbanístico.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Manga - MG, aos 31 dias do mês de Julho de 2017.

  
**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal**